

TORNA SEM EFEITO O ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO 2019 (CFO/19) – MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL.

A TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CRS), no uso de suas atribuições regulamentares, contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016 e nos termos do Edital DRH/CRS nº 15/2018, de 07 de dezembro de 2018 que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais (CFO/19), publicado no “Minas Gerais” nº 226, de 07 de dezembro de 2018, em observância à Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato **VICENZO DARTANHAN SILVA BEZERRA**, inscrição nº **145.886-8**, concorreu às vagas do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2019 (CFO/2019);

1.2 na 1ª fase o candidato obteve 99,00 (noventa e nove) pontos na prova I e 94,00 (noventa e quatro) pontos na prova II. Na 2ª fase, referente à prova oral, o candidato foi considerado **APROVADO**, obtendo 95,00 (noventa e cinco) pontos. Na prova de títulos, obteve 02,00 (dois) pontos. Na Avaliação Física Militar (AFM), o candidato obteve 45,00 (quarenta e cinco) pontos;

1.3 o candidato foi considerado **APTO** nos Exames de Saúde (preliminares, complementares e toxicológico). Ao ser submetido ao exame previsto no subitem 6.22 do edital, o candidato foi considerado **INAPTO**, conforme ato publicado no dia 09 de julho de 2019, no site do CRS, haja vista que não apresentou a carteira de identificação, nos termos da Resolução nº 4.701, de 10 de setembro de 2018, para a realização da avaliação

psicológica;

1.4 face ao resultado de inaptidão, o candidato interpôs recurso administrativo, tendo sido **INDEFERIDO**, conforme Despacho Administrativo nº 81/2019 – DRH/CRS, publicado no dia 26 de julho de 2019, no *site* do CRS;

1.5 o candidato interpôs Mandado de Segurança, processo nº 5132316- 16.2019.8.13.0024, requerendo a suspensão do ato que o eliminou, para assegurar sua continuidade no certame e, caso aprovado, tenha direito à matrícula no curso de formação. Contudo a liminar foi indeferida;

1.6 em prosseguimento, o candidato interpôs Agravo de Instrumento, sendo dado provimento parcial ao recurso, garantindo seu direito de prosseguir no processo seletivo e caso aprovado, realizar a matrícula e frequência no curso de formação, bem como formatura, em igualdade de condições com os demais candidatos;

1.7 o candidato foi convocado para realizar a avaliação psicológica coletiva, sendo considerado **APTO**, conforme Ato Complementar de Resultado, publicado no *site* do CRS, em 29 de novembro de 2019;

1.8 em 06 de março de 2020 foi publicado o ato de reserva de vaga para o candidato, haja vista que o 1º ano do Curso de Formação de Oficiais (CFO-1) teve início no dia 26 de agosto de 2019, já tendo sido ministrada grande parte da carga horária;

1.9 foi proferida sentença, denegando a segurança e revogando a liminar anteriormente concedida pelo Egrégio Tribunal de Justiça.

2. RESOLVE:

2.1 face ao disposto no subitem 1.9 deste ato, tornar sem efeito o ato de reserva de vaga do

candidato **VICENZO DARTANHAN SILVA BEZERRA**, inscrição nº **145.886-8**, para o próximo Curso de Formação de Oficiais, anulando todos os atos decorrentes da liminar anteriormente deferida.

Ivana Ferreira Quintão, Tenente-Coronel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção



Documento assinado em 25/08/2020 10:13:46 por IVANA FERREIRA QUINTAO:03440593673. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: 7129717756C3